



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 081/2020 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1566, de 03 de dezembro de 2020, do Executivo Municipal, que “ALTERA ART. 5º DA LEI Nº 1503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE FIXA A RECEITA E ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.”

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 07 de dezembro de 2020, sendo Exarado Parecer Favorável.

Considerando o projeto supracitado possuir amparo legal na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que “*Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, que cita sobre os Créditos Adicionais, ou seja, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Considerando a Lei nº 4.320/64, em seu Art. 43, onde cita:

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Considerando que a aprovação deste referido projeto permitirá que atividades administrativas venham ocorrer conforme necessário, não ocasionando prejuízos, tais como:

- Na Folha de Pagamento, que abrange contratados, efetivos as obrigações patronais;
- Materiais de Consumo, onde relaciona-se gêneros alimentícios, materiais de limpeza entre outros de extrema importância para o desempenho de todas as Secretarias Municipais.

Considerando a conclusão do Parecer Jurídico nº 034/2020 desta Casa de Leis ser pela Legalidade, Constitucionalidade e Possibilidade Jurídica da tramitação, discussão e votação.

Considerando o que há exposto, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 08 de dezembro de 2020.



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

Parecer nº 081/2020

Vereador Adelar Fusinato (DEM) – Relator

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Vice-Presidente

(☒) de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PSDB) – Membro

(☒) de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.